



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.627

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.234, de 19/11/1991.](#)

Às

Instituições Financeiras e demais Entidades Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central

Comunicamos que os procedimentos de apropriação de correção monetária previstos no item 1-b da Circular n. 1.169, de 13.05.87, podem ser efetuados até o balanço de 30.06.87.

Brasília (DF), 19 de maio de 1987

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Martin Wimmer
CHEFE

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO
MERCADO DE CAPITAIS

Gustavo Jorge Laboissière
Loyola
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.